

PROVIMENTO Nº 20, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe acerca da flexibilização do horário de atendimento ao público externo, no âmbito das Serventias Extrajudiciais do Estado de Alagoas de 1ª e 2ª entrâncias, até o dia 31/07/2021, em razão do número de infectados pela covid-19.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas de expedir portarias e outros atos normativos destinados às atividades dos serviços judiciais e extrajudiciais (Lei nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 – Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas);

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, alertando acerca da periculosidade de contaminação do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Provimento CNJ nº 91/2020, dispondo sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público, bem como a suspensão do funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO o número de pessoas infectadas pelo coronavírus, bem como o número de óbitos no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o risco maior de contaminação e disseminação viral quando do atendimento presencial ou do trânsito de pessoas no âmbito das Serventias Extrajudiciais deste Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Flexibilizar, até o dia 31 de julho de 2021, o horário de atendimento ao público externo nas Serventias Extrajudiciais do Estado de Alagoas pertencentes à 1ª e 2ª Entrâncias, por um período corrido de 06 (seis) horas diárias, compreendido entre 08h00 e 14h00.

Parágrafo único. A critério do responsável pela unidade extrajudicial será permitido a continuidade do horário remanescente com atividades internas, bem como para recebimento eletrônico

de documentos.

Art. 2º Não haverá alteração ou flexibilização dos horários nos plantões extrajudiciais e nem nas serventias extrajudiciais pertencentes à 3ª Entrância.

Art. 3º O atendimento deverá ocorrer em obediência completa aos protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades governamentais e às medidas protetivas já fixadas nos provimentos e Portarias anteriores do CNJ e desta CGJ acerca da matéria.

Art. 4º Este Provimento estará em vigor na data da sua publicação, permanecendo sua vigência até o dia 31 de julho de 2021, salvo ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 01 de julho de 2021.

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Corregedor-Geral da Justiça